

017. APELAÇÃO 0001650-50.2015.8.19.0035 Assunto: Gratificações Municipais Específicas / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NATIVIDADE VARA ÚNICA Ação: 0001650-50.2015.8.19.0035 Protocolo: 3204/2017.00605431 - APELANTE: MUNICIPIO DE NATIVIDADE ADVOGADO: ALEXSANDRO GLORIA DE SOUZA OAB/RJ-065404 APELADO: LETÍCIA DA SILVA CANUTO ADVOGADO: ELSON FABRI JUNIOR OAB/RJ-122875 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA.DIREITO ADMINISTRATIVO. DIFERENÇA DE ABONO SALARIAL. MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.ABONO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO 274/2004 NO PERCENTUAL DE 10% INCIDENTE, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES.SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO.VALOR EFETIVAMENTE PAGO QUE NÃO ACOMPANHOU A EVOLUÇÃO DO VENCIMENTO. LEI MUNICIPAL 566/2012 QUE REESTRUTURA QUADRO DE SERVIDORES NÃO AFASTA OU CONFLITA COM A LEI MUNICIPAL 274/2004, QUE INSTITUIU O ABONO E QUE CONTINUA EM VIGOR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

018. APELAÇÃO 0361044-17.2015.8.19.0001 Assunto: Locação de Imóvel - Inadimplemento / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 52 VARA CÍVEL Ação: 0361044-17.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00682949 - APELANTE: LEONARDO PASTANA SIQUEIRA ADVOGADO: LEONARDO PASTANA SIQUEIRA OAB/RJ-128456 APELADO: DOMINGOS CARLOS LESSA GAGO NETTO ADVOGADO: LUIZ MANOEL HIDALGO BARROS OAB/RJ-011837 INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA INTERESSADO: LÚCIA ELENA JUNGER MARQUES ADVOGADO: PATRICIA VIANNA DE ARAUJO FULY OAB/RJ-141185 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS DA LOCAÇÃO. SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTES OS PEDIDOS. APELAÇÃO OBJETIVANDO ANULAÇÃO DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DESPACHO SANEADOR PARA MANIFESTAÇÃO DO RÉU ACERCA DE PROVAS QUE PRETENDIA PRODUZIR E NÃO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 355 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESPACHO QUE OPORTUNIZOU ÀS PARTES A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS. OBSERVÂNCIA DO ART. 357, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO PODE A PARTE ALEGAR CERCEAMENTO DE DEFESA OU QUALQUER NULIDADE PROCESSUAL SE REGULARMENTE INSTADA A DELIMITAR AS QUESTÕES DE FATO SOBRE AS QUAIS RECAI A ATIVIDADE PROBATÓRIA, PARA ESPECIFICAR OS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS, PERMANECE INERTE. CABIMENTO DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SISTEMA DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO, SEGUNDO O QUAL O JUÍZO DA CAUSA ESTÁ LIVRE PARA VALORAR AS PROVAS A ELE APRESENTADAS, DECIDINDO QUAIS SE MOSTRAM NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A FORMAÇÃO DO SEU LIVRE CONVENCIMENTO. NULIDADE SUSCITADA EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REQUERIDA PELA PARTE RÉ QUE NÃO MERECE ACOLHIMENTO. PARTE AUTORA QUE DEMONSTRA DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO.DILAÇÃO PROBATÓRIA SE DESTINA AO CONVENCIMENTO DO JULGADOR QUE A TEOR DO ART. 371 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TEM AMPLA LIBERDADE EM SUA APRECIACÃO, COMPETINDO-LHE, INCLUSIVE, INDEFERIR AS DILIGÊNCIAS QUE REPUTAR INÚTEIS OU MERAMENTE PROTELATÓRIAS. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO FOI ANALISADO À LUZ DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, VERIFICANDO-SE NÃO HAVER VIOLAÇÃO A QUALQUER NORMA DO TEXTO DA CF/88 E DAS LEIS ORDINÁRIAS PERTINENTES AO CASO CONCRETO. DESPROVIMENTO DO APELO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS TERMOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

019. APELAÇÃO 0000108-07.2006.8.19.0069 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: IGUABA GRANDE VARA ÚNICA Ação: 0000108-07.2006.8.19.0069 Protocolo: 3204/2017.00698151 - APELANTE: NAIR AUGUSTO ADVOGADO: PAULO SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA OAB/RJ-038618 APELADO: CCI CONSTRUTORA E COMERCIAL IMOVEIS LTDA ADVOGADO: PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO FILHO OAB/RJ-125128 ADVOGADO: JOSELITO CARVALHO DE ALMEIDA OAB/RJ-090755 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. INADIMPLEMENTO DE PARCELAS DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA RÉ NO SENTIDO QUE OS VALORES TAIS COMO PROLATADOS NA SENTENÇA NÃO CORRESPONDEM AO DÉBITO REAL CONSISTENTE NO INADIMPLEMENTO DE 11 PARCELAS DAS 60 ACORDADAS E NÃO 16, ALÉM DA NECESSIDADE DE DEDUÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NA PEÇA DE BLOQUEIO E DAQUELES DEPOSITADOS NA CONTA BANCÁRIA INDICADA PELA PRÓPRIA AUTORA E, POR FIM, NA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE EXECUÇÃO POR UM CONTADOR JUDICIAL SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. OS AUTOS REVELAM QUE A RÉ/RECORRENTE NÃO IMPUGNOU OPORTUNAMENTE ACERCA DO NÚMERO DE PARCELAS INADIMPLIDAS BEM COMO DEIXOU DE ANEXAR AOS AUTOS PLANILHA COM A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA QUE ENTENDIA SER DEVIDA E SEQUER REQUEREU PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS POR PROFISSIONAL HABILITADO. ADEMAIS, A SENTENÇA PONDEROU QUE OS VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE PURGA DA MORA IRÃO SER ABATIDOS EM MOMENTO OPORTUNO. ÔNUS DA PROVA. RÉ/RECORRENTE QUE NÃO SE DESINCUMBIU QUANTO À EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 373, II, DO CPC. POR OUTRO LADO, A PLANILHA APRESENTADA PELO AUTOR REVELA-SE CONDIZENTE COM O DIREITO VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

020. APELAÇÃO 0020224-23.2002.8.19.0021 Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS 2 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0020224-23.2002.8.19.0021 Protocolo: 3204/2017.00559681 - APELANTE: SIGILOSO APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS OAB/RJ-108485 APELADO: SIGILOSO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

021. APELAÇÃO 0080251-75.2015.8.19.0001 Assunto: Pagamento Indevido / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PÚBLICA Ação: 0080251-75.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00591200 - APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: GUSTAVO FERNANDES DE ANDRADE APELADO: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO VIEIRA OAB/RJ-133490 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DAS JAZIDAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. DECRETO 3.161/99. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO ENTE ESTADUAL. REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA. CONTRATO DE AFRETAMENTO INTERNACIONAL DE EMBARCAÇÃO. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM. ICMS. NÃO INCIDÊNCIA. ENTENDIMENTO FIRMADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E TAMBÉM CONSOLIDADO NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB O REGIME DOS RECURSOS REPETITIVOS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por